



LEI Nº. 649, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

**Institui o Dia do Cavaleiro e da Amazona  
no calendário oficial de eventos do  
Município de Pindoretama.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ,** Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Pindoretama, o "Dia do Cavaleiro e da Amazona", a ser comemorado anualmente no dia 26 de agosto.

**Parágrafo Único:** No dia a que se refere o *caput* deste artigo, os criadores de cavalos e comitivas de cavaleiros e amazonas, reunir-se-ão em desfiles pelas ruas da cidade de Pindoretama, objetivando firmar a importância da cultura da cavalgada como forma de proteção e cuidado com os animais, fortalecer o espírito campeiro e agregar adeptos da prática de cavalgadas.

**Art. 2º.** Não será permitida a utilização de equipamentos e instrumentos que possam resultar em ferimentos aos animais, ou, ainda, quaisquer dispositivos que possam acarretar violência ou sofrimento aos animais.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 15 de setembro de 2023.

  
**JOSÉ MARIA MENDES LEITE**  
Prefeito do Município de Pindoretama

**PUBLICADO**  
Conforme Art. 88 da Lei  
Orgânica do Município  
Em: 18 / 09 / 2023  
Pedro

Publicado no Diário Oficial dos Municípios  
do estado do Ceará - APECE  
Nº 3295 Pág.: 48 Em: 18/09/2023  
Severo

Autoria desta Lei: Vereadora Janaína da Saúde